



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro predial, destinado à cobertura do imóvel e dos bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Icaraíma, conforme condições, coberturas, limites de indenização e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá a emissão de apólice de seguro para proteção do patrimônio público contra os riscos especificados neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratado.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de proteção do patrimônio público pertencente à Câmara Municipal de Icaraíma, buscando prevenir riscos e eventuais sinistros que possam ocasionar significativo dispêndio de recursos públicos.

2.2. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação tem por finalidade garantir que a Câmara Municipal seja indenizada na ocorrência de sinistros cobertos pela apólice, protegendo tanto o imóvel quanto os bens móveis existentes nas suas instalações.

2.3. A contratação encontra-se fundamentada nos estudos realizados na fase de planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade, os riscos e as coberturas necessárias.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo de seguros para emissão de apólice destinada à cobertura do prédio da Câmara Municipal de Icaraíma e dos bens móveis nele existentes.

3.2. O seguro deverá proporcionar cobertura para perdas e danos materiais decorrentes de eventos súbitos e imprevistos, observados os limites de indenização contratados e as condições estabelecidas na respectiva apólice.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

3.3. O valor aproximado do patrimônio a ser protegido é:

a) Imóvel: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

b) Bens móveis: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

c) Valor aproximado total: R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E COBERTURAS

4.1. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

Item	Cobertura	Limite de indenização
01	Incêndio, explosão de qualquer natureza, queda de raio, fumaça e queda de aeronave	R\$ 1.400.000,00
02	Roubo ou furto qualificado de bens comerciais e industriais	R\$ 50.000,00
03	Danos elétricos e curto-circuito	R\$ 50.000,00
04	Desmoronamento	R\$ 50.000,00
05	Quebra de vidros, espelhos, mármore, ladrilhos e azulejos	R\$ 50.000,00
06	Equipamentos portáteis	R\$ 30.000,00
07	Danos hidráulicos	R\$ 30.000,00
08	Vendaval, ciclone, furacão, tornado, granizo e demais intempéries da natureza; queda de aeronave, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 1.400.000,00
09	Assistência: chaveiro, manutenção geral, mão de obra hidráulica, mão de obra elétrica, vidraceiro e serviço de limpeza	R\$ 20.000,00

4.2. As coberturas acima correspondem às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A cobertura deverá abranger o imóvel e os bens móveis da Câmara Municipal de Icaraíma, respeitados os limites de indenização estabelecidos na apólice.

4.4. A contratada deverá disponibilizar à Câmara Municipal a apólice e as condições gerais e particulares do seguro, contendo de forma clara as coberturas, limites, franquias, exclusões e demais condições aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

5.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de seguro e estar legalmente habilitada para exercer a atividade objeto da contratação.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação aplicável ao setor de seguros e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice.

5.3. A contratada deverá assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, custos administrativos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

5.4. A contratação deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal além do valor contratado.

5.5. A empresa deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação, bem como comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela Administração.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual ou documento equivalente.

6.2. A cobertura securitária deverá permanecer válida durante todo o período de vigência contratado, observadas as condições estabelecidas na apólice.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Icaraíma, mediante obtenção de propostas/orçamentos de empresas do ramo, formando-se cesta de preços para definição do valor máximo aceitável.

7.2. O valor estimado será de R\$ 1.523,12 (um mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos) conforme a pesquisa de preços.

7.3. A contratação será realizada pelo preço global, considerando-se todas as coberturas e serviços previstos neste Termo de Referência.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Após a formalização da contratação, a empresa deverá emitir a respectiva apólice de seguro contendo todas as coberturas contratadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

8.2. A apólice deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Icaraíma para conferência e aceite.

8.3. Eventuais alterações ou correções necessárias na apólice deverão ser providenciadas pela contratada sem custo adicional.

8.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento para comunicação e acompanhamento de eventuais sinistros durante toda a vigência da apólice.

9. DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS

9.1. Na ocorrência de evento coberto, a Câmara Municipal comunicará o sinistro à contratada pelos canais disponibilizados pela seguradora.

9.2. A contratada deverá prestar todas as orientações necessárias para abertura, acompanhamento e conclusão do processo de sinistro.

9.3. A contratada deverá observar os prazos previstos na legislação aplicável e nas condições da apólice para análise e regulação dos sinistros.

9.4. A contratada deverá manter canais de atendimento adequados para a comunicação de sinistros e solicitação de assistência.

10. DA ASSISTÊNCIA

10.1. A assistência contratada deverá contemplar, conforme os limites estabelecidos na apólice:

- a) serviço de chaveiro;
- b) manutenção geral;
- c) mão de obra hidráulica;
- d) mão de obra elétrica;
- e) serviço de vidraceiro;
- f) serviço de limpeza.

10.2. O limite destinado aos serviços de assistência será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificação constante do Estudo Técnico Preliminar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) emitir a apólice de seguro de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) manter válidas todas as coberturas contratadas durante a vigência da apólice;
- c) prestar os serviços de assistência previstos na contratação;
- d) atender às solicitações da Câmara Municipal relacionadas ao objeto;
- e) comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração relevante relacionada à apólice;
- f) prestar atendimento adequado em caso de sinistro;
- g) cumprir os prazos estabelecidos na legislação e nas condições da apólice;
- h) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Icaraíma:

- a) fornecer à contratada as informações necessárias à emissão da apólice;
- b) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- c) comunicar à contratada a ocorrência de eventual sinistro tão logo tenha conhecimento;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- e) fornecer os documentos e informações necessários à análise de eventual sinistro;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Icaraíma.

13.2. Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, na apólice e neste Termo de Referência.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação, após a apresentação da apólice e dos documentos fiscais correspondentes.

14.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação da efetiva execução do objeto.

14.3. Caso a contratação estabeleça pagamento em parcela única, este será efetuado após a emissão e entrega da apólice, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

15. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A seleção da empresa será realizada mediante dispensa de licitação, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no processo administrativo de contratação.

15.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações, coberturas, limites de indenização e demais requisitos deste Termo de Referência.

15.3. A proposta deverá contemplar o preço global para a prestação do serviço, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto.

16. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) identificação da empresa;

b) CNPJ;

c) descrição do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

- d) indicação das coberturas oferecidas;
- e) respectivos limites de indenização;
- f) valor total do prêmio do seguro;
- g) prazo de validade da proposta;
- h) identificação e assinatura do responsável pela proposta.

16.2. A proposta deverá contemplar integralmente as coberturas previstas neste Termo de Referência.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Icaraíma para o exercício correspondente.

0100101.0310001.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39. – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

69.06 – seguros demais imóveis públicos

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

18.1. Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação deverá ser realizada de forma global, abrangendo conjuntamente as coberturas necessárias à proteção do patrimônio da Câmara Municipal.

18.2. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição por preço global busca proporcionar competitividade e economicidade à Administração.

19. DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

19.1. A contratação tem como principais benefícios:

- a) proteção do patrimônio público;
- b) redução dos riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;
- c) garantia de indenização nos casos de eventos cobertos;
- d) preservação dos recursos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

e) maior segurança para o imóvel e os bens móveis da Câmara Municipal.

19.2. A contratação busca evitar que eventuais sinistros resultem em significativo dispêndio de recursos públicos, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação, as penalidades cabíveis em razão de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

21. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação aplicável, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva apólice.

22.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

22.3. Integram a instrução do processo de contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a proposta da empresa vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos pertinentes.

Angélica C. G. Antunes da Silva

Agente de Contratação